



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL CONSTITUIÇÃO DA
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO DENOMINADA
INER-MG GESTORA DE USINAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS S/A**

Aos xx dias do mês de xxxxxx de xxxx, às 00:00 horas, na Rua Cecilia Bonilha, 145 – Vila Bonilha – Pirituba – São Paulo – CEP 02919-000, Estado de São Paulo, conforme convocação feita através de e-mail e confirmada por telefone reuniu-se os acionistas fundadores da Sociedade anônima de capital fechado denominada **INER-MG GERENCIADORA DE USINAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS S/A**.

DA PRESENÇA: Se fez presente a totalidade dos Acionistas Fundadores da sociedade, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas.

DA CONVOCAÇÃO: Dispensada a comprovação da convocação prévia desta assembleia pela imprensa, conforme facultado pelo § 4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76.

DOS ACIONISTAS:

UF	MUNICÍPIO	ACIONISTAS FUNDADORES INER-MG GESTORA DE USINAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS S/A
MG	Belo Horizonte	Adileia Rodrigues Santos De Oliveira
MG	Belo Horizonte	Alan Viana Almeida
MG	Santa Luzia	Alef Marques Tentempo
MG	Caratinga	Alessandra Ferreira Pimentel
SP	São Paulo	Antonio Gaspar Soeiro de Faria
SP	Limeira	Axo Comercial Aço Eireli
PR	Curitiba	Carlos Alberto Mendes
DF	Brasília	Confederação do Elo Social Brasil
MG	Belo Horizonte	Eduardo Alves da Mata
MG	Caratinga	Gilsa Regina da Silva
MG	Ribeirão das Neves	H P Soluções Imobiliárias - Helbert
MG	Contagem	Helmano Sacramento Silva
DF	Recanto das Emas	Fábio José Graciano Gonçalves
SP	São Paulo	Instituto Nacional Elogistica Reversa
MG	Contagem	Jeffer Batista de Souza
SP	São Paulo	Jomateleno dos Santos Teixeira
MG	Caratinga	Kharen Horsts Moreira Silva
MG	Belo Horizonte	Marcia Fagundes Martins Padilha
SP	São Paulo	Marcio Baptistel
SC	Joinville	Metalúrgica C.E. Ltda
MG	Belo Horizonte	Ronaldo Marcio Gonçalves
MG	Caratinga	Sérgio Luiz Moreira
MG	Caratinga	Sônia Cristina Moreira Silva

Conforme se verifica pelas assinaturas no livro de presença, conferido este com o Boletim de Subscrição. Iniciados os trabalhos, assumiu a presidência por aclamação dos presentes o Sr. Jomateleno dos Santos Teixeira, que convidou a mim, Fábio José Graciano, para secretariar a Assembleia, o que aceitei.

DA ORDEM DO DIA:

- 01 - Constituição de uma companhia de capital fechado, leitura, discussão e aprovação do estatuto;
- 02 - Subscrição e forma de integralização das ações;
- 03 - Eleição da sua diretoria e respectiva remuneração;
- 04 - Eleição do Conselho Fiscal;
- 05 - Aprovação do Regimento Interno;
- 06 - Aprovação do Código de Ética.

Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente comunicou que o projeto do estatuto social, já do conhecimento de todos e cujo teor segue em apenso devidamente assinado, fazendo parte integrante e inseparável desta ata, constituindo os dois instrumentos num todo, único e indivisível.

DA DELIBERAÇÃO: Após a leitura do estatuto que foi aprovado por unanimidade, foi declarada definitivamente constituída a **INER-MG - GESTORA DE USINAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS S/A**, com sede na Rua, bairro, CEP, Cidade de Belo Horizonte, Estado do Minas Gerais, a qual iniciará suas atividades logo após o cumprimento de todas as formalidades legais para este tipo societário.

DO CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 1.594.495.510,00 (um bilhão, quinhentos e noventa e quatro milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil e quinhentos e dez reais) sendo R\$ 51.769,00 (cinquenta e um mil e setecentos e sessenta e nove reais) foram integralizados neste ato em moeda corrente, com 10% (dez por cento) do valor devidamente depositado no Banco do Brasil xxxxxx na data de xx/xxx 2021 em conformidade com a lei em vigor. O saldo de R\$ 1.594.443.741,00 (um bilhão, quinhentos e noventa e quatro milhões, setecentos e quarenta e um mil reais) serão integralizado em bens, direitos ou moeda corrente no prazo de 5 (cinco) anos.

DAS AÇÕES: As ações ordinárias nominativas terão um valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 51.769,00 (cinquenta e um mil e setecentos e sessenta e nove reais).

DA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL PELOS ACIONISTAS FUNDADORES: Os acionistas fundadores, acima nomeados e qualificados, aprovaram também, por unanimidade, subscrição e integralização das ações pelos acionistas fundadores conforme segue:

ACIONISTAS FUNDADORES INER-MG GESTORA DE USINAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS S/A
Adileia Rodrigues Santos De Oliveira
Alan Viana Almeida
Alef Marques Tentempo
Alessandra Ferreira Pimentel
Antonio Gaspar Soeiro de Faria
Axo Comercial Aço Eireli
Carlos Alberto Mendes

Confederação do Elo Social Brasil
Eduardo Alves da Mata
Gilsa Regina da Silva
H P Soluções Imobiliárias - Helbert
Helmano Sacramento Silva
Fábio José Graciano Gonçalves
Instituto Nacional Elogística Reversa
Jefer Batista de Souza
Jomateleno dos Santos Teixeira
Kharen Horsts Moreira Silva
Marcia Fagundes Martins Padilha
Marcio Baptistel
Metalúrgica C.E. Ltda
Ronaldo Marcio Gonçalves
Sérgio Luiz Moreira
Sônia Cristina Moreira Silva

DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E REMUNERAÇÃO: Por unanimidade foram eleitos, para o período de 03 anos, para compor a primeira diretoria da companhia: **Fábio José Graciano Gonçalves**, como Diretor Presidente e **Jomateleno dos Santos Teixeira**, como Diretor Superintendente, os quais aceitaram os cargos.

DA REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA: Por votação unanime a assembleia decidiu que o valor de remuneração de diretores fica suspenso até o efetivo início das atividades, quando se deverá realizar uma assembleia específica para fixação da remuneração global anual da Diretoria.

DO CONSELHO FISCAL: Por não ser de funcionamento permanente, nem ter havido solicitação dos acionistas, não foi constituído o Conselho Fiscal, uma vez que a lei e o estatuto, assim o permitem.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DA DIRETORIA: Os Diretores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a Administração da sociedade, por Lei especial ou, em virtude de condenação criminal ou, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade, bem como não foram declarados inabilitados por ato da Comissão de Valores Mobiliários.

DO REGIMENTO INTERNO: Assembleia Geral aprova na integra o Regimento Interno da Companhia que fica fazendo parte integrante da Ata de Constituição.

DO CÓDIGO DE ÉTICA: Assembleia Geral aprova na integra o Código de Ética da Companhia que fica fazendo parte integrante da Ata de Constituição.

DO TERMO DE POSSE DA DIRETORIA: Os diretores presidente e superintendente eleito e empossado neste Ato declaram para os fins de direito, estarem de acordo com sua nomeação, tomando posse imediata de seus cargos mediante assinatura do respectivo termo lavrado no Livro de Registro de Atas, ficando claro que por não ter sido criado o conselho fiscal este não tomou posse, e podendo posteriormente ser criado e empossado de acordo com o estatuto devidamente aprovado.

Declaram ainda, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a Administração da sociedade, por Lei especial ou, em virtude de condenação criminal ou, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade, bem como não foram declarados inabilitados por ato da Comissão de Valores Mobiliários.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o presidente da assembleia geral de constituição declarou constituída a presente companhia, sendo suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro próprio, a qual tendo sido lida e aprovada, foi por todos os presentes assinadas e rubricadas em suas as 03 (três) vias de igual teor para uma só forma de direito.

Minas Gerais, de de 2021.

Fábio José Graciano Gonçalves
Diretor presidente

Foi autorizada a publicação desta ata com a omissão das assinaturas dos acionistas fundadores presentes.



**ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE ANÔNIMA
DE CAPITAL FECHADO DENOMINADA
INER-MG GESTORA DE USINAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS S/A**

CAPÍTULO I - ESTATUTO SOCIAL - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO:

Art. 1º. Sob a denominação de INER-MG GESTORA DE USINAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS S/A, fica constituída uma sociedade anônima de capital fechado, que girará sob o nome de fantasia INER-MG S/A e se regerá por este estatuto e pela legislação vigente que lhe for aplicável.

Art. 2º. A sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico na, bairro, CEP 00000-000, Município de Belo Horizonte, Estado do Minas Gerais, sendo-lhe facultado abrir filiais, sucursais, agências, escritórios, participar de outras sociedades e empreendimentos, em qualquer parte do território nacional, ou fora dele, por deliberação da Diretoria.

Art. 3º. O único objeto da sociedade consiste, na implantação e gerenciamento do Sistema INER de resíduos sólidos, projeto denominado “Lixo Zero Social 10” em todo estado do Minas Gerais conforme discriminação a seguir:

a) Vinte e Nove (29) Usinas tipo CTT's Simples - Centro de Transbordo e Triagem a serem edificadas em áreas de 10.010m², linha simples, com capacidades para processar (100) cem toneladas de Resíduos Sólidos orgânicos por dia em expediente normal e cento e trinta toneladas dia em caso de funcionamento em dois turnos atendendo e distribuídos da seguinte forma: 01 (uma) localizada no município de **Maravilhas** e que irá também receber o lixo dos municípios São José da Varginha, Pequi, Fortuna de Minas, Cachoeira da Prata, Inhaúma, Papagaios, Caetanópolis, Paraopeba, Pompeu e Felixlândia; 01 (uma) localizado no município de **Dores do Idaiá** e que irá também receber o lixo dos municípios Cedro do Abaeté, Martinho Campo, Estrela do Indaiá, Serra da Saudade, Santa Rosa da Serra, São Gotardo, Quartel Geral, Abaeté, Paineiras, Biquinhas e Matutina; 01 (uma) localizado no município de **Santana de Pirapama** e que irá também receber o lixo dos municípios Funilândia, Baldim, Araçai, Jequitibá, Córdisburgo, Santana do Riacho, Congonhas do Norte, Presidente Kubisthek, Presidente Juscelino, Gouveia, Monjolos, Santo Hipólito e Augusto de Lima; 01 (uma) localizada no município de **Carlos Chagas** e que irá também receber o lixo dos municípios Ataléia, Serra dos Aimorés, Nanuque e Ouro Verde; 01 (uma) localizado no município de **Malacacheta** e que irá também receber o lixo dos municípios Poté, Ladainha, Franciscópolis, Capelinha e Angelândia; 01 (uma) localizado no município de **José Raydan** e que irá também receber o lixo dos municípios Arincanduva, Itamarandiba, São Sebastião

do Maranhão, Água Boa, Santa Maria do Suaçuí, Coluna, Frei Lago Negro e São José do Jacuri ; 01 (uma) localizada em **Paulistas** que irá também receber o lixo dos municípios de Senador Modestino Gonçalves, São Gonçalo do Rio Preto, Felício dos Santos, Rio Vermelho, São João Evangelista, Canta Galo, São Pedro do Suaçuí e Peçanha; 01 (uma) localizada no município de **São José do Divino** e que irá também receber o lixo dos municípios Frei Inocêncio, Jampruca, Campanaro, Pescador, Nova Modiga, São Felix de Minas, Mendes Pimentel, Nova Belém, São João de Manteninha, Itabirinha, Mantena, Central de Minas, Divino das Laranjeiras e São Geraldo do Baixio; 01 (uma) localizado no município de **Conselheiro Pena** e que irá também receber o lixo dos municípios Galiléia, Taumiritinga, Goiabeiras, Cuparaque, Resplendor, Itueta, Santa Rita do Itueto e Aimorés; 01 (uma) localizado no município de **Lajinha** e que irá também receber o lixo dos municípios Alto Caparaó, Martins Soares, Reduto, Durandé, Chalé, Mutum, Pocrane, Taparuba e Manhumirim; 01 (uma) localizada no município de **Manhuaçu** e que irá também receber o lixo dos municípios Matipó, Caputira, São João do Manhuaçu, Luisburgo e Santa Margarida; 01 (uma) localizado no município de **Espera Feliz** e que irá também receber o lixo dos municípios Alto Jequitibá, Caparaó, Caiana, Carangola, Faria Lemes, Pedra Dourada e Tombos; 01 (uma) localizado no município de **Dom Cavat** e que irá também receber o lixo dos municípios Ubaporanga, Inhapim, São Sebastião do Anta, São Domingos das Dores, São João do Oriente, Tatumirim, Alvarenga, Sobralha, Engenheiro Caldas e Imbié de Minas; 01 (uma) localizada em **Tabuleiro** que irá também receber o lixo dos municípios de Rio Pomba, Tocantins, Silverania, Guarani, Aracitaba, Paiva, Oliveira Fortes, Santos Dumont, Ewbank da Camara, Piau, Rio Novo e Goianá; 01 (uma) localizado no município de **Bom Jardim de Minas** e que irá também receber o lixo dos municípios Andrelândia, Arantina, Olária, Santa Rita do Jacutinga, Passa Vinte, Liberdade, Bocaina de Minas, Carvalhos, Airuruoca, Seritinga, Serranos, São Vicente de Minas, Madre de Deus de Minas, Bias Forte, Rio Preto, Santa Bárbara do Monte Verde, Lima Duarte, Pedro Teixeira e Santana do Garambéu; 01 (uma) localizado no município de **Indiábirá** e que irá também receber o lixo dos municípios Ninheira, São João do Paraíso, Rio Pardo de Minas, Taiobeiras e Berizal; 01 (uma) localizada no município de **Medina** e que irá também receber o lixo dos municípios Águas Vermelhas, Divisa Alegre, Divisópolis, Cachoeira do Pajeu, Curral de Dentro, Pedra Azul, Comércinho, Itaobim e Santa Cruz de Salinas; 01 (uma) localizado no município de **Almenara** e que irá também receber o lixo dos municípios Bandeira, Jordania, Rubim, Jacinto, Santa Maria do Salto, Santo Antoniodo Jacinto, Salto da Divisa e Mata Verde; 01 (uma) localizada no município de **Araçuaí** e que irá também receber o lixo dos municípios Itinga, Coronel Murta, Rubelita, Virgem da Lapa, Jenipapo de Minas, Francisco Badaró e Berilo; 01 (uma) localizado no município de **Turmalina** e que irá também receber o lixo dos municípios José Gonçalves de Minas, Novo Cruzeiro, Chapada do Norte, Setubinha, Leme do Prado, Minas Nova, Veredinha e Carbonita; 01 (uma) localizado no município de **Varzea da Palma** e que irá também receber o lixo dos municípios Buritizeiro, Pirapora e Lassance; 01 (uma) localizada em **São João da Mata** que irá também receber o lixo dos municípios de Poço Fundo, Andradas, Caldas, Espírito Santo do Dourado, Silvianópolis, São Gonçalo do Sapucaí, Turvolândia, e São Sebastião do Bela Vista; 01

(uma) localizado no município de **Brás Pires** e que irá também receber o lixo dos municípios Catas Alta de Noroega, Itaverava, Lamim, Rio Espera, Senhora de Oliveira, Presidente Bernardes, Porto Firme, Piranga, Guaraciaba, Senador Firmino, Dores do Turvo, Alto Rio Doce e Cipotenea; 01 (uma) localizado no município de **Carandaí** e que irá também receber o lixo dos municípios Merces, Santa Bárbara do Tugúrio, Desterro do Melo, Alfredo Vasconcelo, Ressaquinha, Senhora dos Remédios, Capela Nova, Lagoa Dourada e Resende Costa; 01 (uma) localizada no município de **Formiga** e que irá também receber o lixo dos municípios São Sebastião do Oeste, Arcos, Pains, Pimenta e Corrego Fundo; 01 (uma) localizada em **Bela Vista de Minas** que irá também receber o lixo dos municípios de Antonio Dias, Mariléia, Jaguaracú, Nova Era, Rio Piracicaba, São Domingos do Prata, Dionísio e São José do Goiabal; 01 (uma) localizado no município de **Campina Verde** e que irá também receber o lixo dos municípios Iturama, Carneirinho, Limeira do Oeste, União de Minas, Santa Vitória, São Francisco de Sales, Itapagipe e Gurinhata; 01 (uma) localizado no município de **Ituiutaba** e que irá também receber o lixo dos municípios Capinópolis, Ipiaçú e Cachoeira Dourada; 01 (uma) localizada no município de **Monte Alegre de Minas** e que irá também receber o lixo dos municípios Araporã, Centralina, Canápolis, Tupaciguara e Prata; 01 (uma) localizado no município de **Frutal** e que irá também receber o lixo dos municípios Fronteira, Planura, Comendador Gomes, Pirajuba, Conceição das Alagoas, Campo Florido e Veríssimo. Cada CTT Simples esta preparada para atender uma população média de 100.000 habitantes.

b) Vinte e Nove (29) Usina tipo CTT's Duplo - Centro de Traslado e Triagem a serem edificadas em uma área de 10.010m², linha dupla, com capacidade para processar duzentas toneladas de Resíduos Sólidos orgânicos por dia em expediente normal e duzentos e sessenta toneladas dias em caso de funcionamento em dois turnos, 01 (uma) localizada no Município de **Moema** e que irá também receber o lixo dos municípios de Lagoa da Prata, Iguatama, Japaraíba, Córrego Danta, Luz e Bom Despacho; 01 (uma) localizada no Município de **Morro da Garça** e que irá também receber o lixo dos municípios de Corinto, Morada Nova de Minas, Três Marias, Couto Magalhães de Minas, Diamantina, Datas, Curvelo e Inimutaba; 01 (uma) localizada no Município de **Perdigão** e que irá também receber o lixo dos municípios Santo Antônio do Monte, Onça de Pitangui, Araújos, São Gonçalo do Pará, Nova Serrana, Pitangui, Leandro Ferreira, Igaratinga, Pedra do Indaiá e Conceição do Pará; 01 (uma) localizada no Município de **Piedade dos Gerais** e que irá também receber o lixo dos municípios de Rio Manso, Brumadinho, Bonfim, Moeda, Belo Vale, Jeceaba, Carmópolis de Minas, Crucilândia, Itaguara, Piracema, Cláudio, Desterro de Entre Rios e Passa Tempo; 01 (uma) localizada no Município de **Paracatu** e que irá também receber o lixo dos municípios de Dom Bosco, Natalândia, Unaí, Cabeceira Grande, Uruana de Minas, Riachinho, Bonfinópolis, Santa Fé de Minas e Brasilândia de Minas; 01 (uma) localizada no Município de **Teófilo Otoni** e que irá também receber o lixo dos municípios de Catuji, Frei Gaspar e Itambacuri; 01 (uma) localizada no Município de **Braúnas** e que irá também receber o lixo dos municípios Guanhães, Santo Antônio do Itambé, Serro, Materlândia, Sabinópolis, Virginópolis, Divinolândia de Minas, Gonzaga, Serra Azul de Minas, Santa Efigênia de Minas, Carmesia, Belo Oriente, Açucena, Dores

de Guanhães, Conceição do Mato Dentro, Dom Joaquim, Senhora do Porto, Sardoá, São Geraldo da Piedade; 01 (uma) localizada no Município de **Caratinga** e que irá também receber o lixo dos municípios de Ipanema, Simonésia, Santana do Manhuaçu, São José do Mantimento, Conceição do Ipanema, Piedade de Caratinga, Santa Bárbara do Leste, Pingo d'Água, Córrego Novo, Bom Jesus do Galho e Santa Rita de Minas; 01 (uma) localizada no Município de **Visconde do Rio Branco** e que irá também receber o lixo dos municípios de Paula Candido, São Geraldo, Divinésia, Guiricema, Guidoal e Ubá; 01 (uma) localizada no Município de **Leopoldina** e que irá também receber o lixo dos municípios de Cataguazes, Dona Eusébia, Astoufo Dutra, Pirauba, Rodeiro, Miraí, Santana de Cataguases, Palma, Laranjal, São João Nepomuceno, Descoberto, Itamarati de Minas, Recreio e Pirapetinga; 01 (uma) localizada no Município de **Mangá** e que irá também receber o lixo dos municípios Juvenilha, Montalvania, Janaúba, Matias Cardoso, Jaíba, Miravania, Verdelandia e São João das Missões; 01 (uma) localizada no Município de **Varzelândia** e que irá também receber o lixo dos municípios de Conego Marinho, Itacarambi, Ibiracatu, Pedra de Maria da Cruz, Janúaria, São João da Ponte, Lontra, Japonvar, Patis, Mirabela e Bonito de Minas; 01 (uma) localizada no Município de **Mato Verde** e que irá também receber o lixo dos municípios de Mamonas, Montezuma, Vargem Grande do Rio Prado, Porteirinha, Nova Porteirinha, Pai Pedro, Catuti, Serranópolis de Minas, Espinosa, Gameleiras, Monte Azul e Santo Antônio do Retiro; 01 (uma) localizada no Município de **Jequitinhonha** e que irá também receber o lixo dos municípios de Joíma, Águas Formosas, Rio do Prado, Palmópolis, Santa Helena de Minas, Bertópolis, Caraí, Itaipé, Ponto dos Volantes, Monte Formoso, Padre Paraíso, Machacalis, Umburatiba, Felisburgo, Fronteiras dos Vales, Pavão, Crisolita e Novo Oriente de Minas; 01 (uma) localizada no Município de **Salinas** e que irá também receber o lixo dos municípios Novorizonte, Fruta de Leite, Padre Carvalho, Josenópolis, Riacho dos Machados, Grão Mogol, Cristália, Botumirim, Francisco Sá e Capitão Enéias; 01 (uma) localizada no Município de **Jequitaiá** e que irá também receber o lixo dos municípios de Joaquim Felício, Engenheiro Navarro, Francisco Dumont, Buenópolis, Claro das Porções, São João da Lagoa, Coração de Jesus, Lagoa dos Patos, Ibiáí, Campo Azul, São João do Pacuí, Ponto Chique, Brasília de Minas e Luislândia; 01 (uma) localizada no Município de **Urucuia** e que irá também receber o lixo dos municípios Arinos, Formoso, São Francisco, Buritis, Chapada Gaúcha, Pintópolis, São Romão e Icarai de Minas; 01 (uma) localizada no Município de **Santa Rita do Sapucaí** e que irá também receber o lixo dos municípios de Conceição das Pedras, Carmo de Minas, Olimpo Noronha, Cristina, Pedralva, São José do Alegre, Conceição dos Ouros, Gonçalves, Nartécia, Heliadora, Lambari, Careçu e Cachoeira de Minas; 01 (uma) localizada no Município de **Bom Repouso** e que irá também receber o lixo dos municípios de Consolação, Cambuí, Córrego do Bom Jesus, Camanducáia, Extrema, Itapeva, Toledo, Munhoz, Senador Amaral, Estiva, Tocos do Moji, Borda da Mata, Inconfidentes e Bueno Brandão; 01 (uma) localizada no Município de **Pouso Alegre** e que irá também receber o lixo dos municípios de Albertina, Monte Sião, Ouro Fino, Jacutinga, Ibituruna de Minas, Santa Rita de Caldas, Ipuíuna, Senador José Bento e Congonhal; 01 (uma) localizada no Município de **São Roque de Minas** e que irá também receber o lixo dos municípios Alpinópolis, São José da Barra, Capitólio,

Piumhi, Doresópolis, Vargem Bonita, São João Batista do Glória, Delfinópolis, Medeiros, Banbuí, Tapiraí e Campos Altos ; 01 (uma) localizada no Município de **São João Del Rey** e que irá também receber o lixo dos municípios de Barroso, Prados, Dores de Campos, Tiradentes, Santa Cruz de Minas, São Tiago, Ritapolis, Coronel Xavier Chaves, Bom Sucesso, Conceição da Barra de Minas, Santo Antônio do Amparo e Oliveira; 01 (uma) localizada no Município de **Campo Belo** e que irá também receber o lixo dos municípios Lavras, Ijací, Ribeirão Vermelho, Perdões, Cana Verde, Santana do Jacaré, Candeias, São Francisco de Paula, Carmo da Mata, Itapecirica e Camacho; 01 (uma) localizada no Município de **Conselheiro Lafaiete** e que irá também receber o lixo dos municípios de Cristiano Ottoni, São Bráz do Suaçuí, Entre Rios de Minas, Queluzito, Casa Grande, Caranaíba e Santana dos Montes; 01 (uma) localizada no Município de **Antônio Carlos** e que irá também receber o lixo dos municípios de Ibertioga, Barbacena, Santa Rita de Ibitipoca e Piedade do Rio Grande; 01 (uma) localizada no Município de **Santa Maria de Itabira** e que irá também receber o lixo dos municípios de São Gonçalo do Rio Abaixo, Itabira, João Monlevade, Passabem, São Sebastião do Rio Preto, Morro do Pilar, Santo Antonio do Rio Abaixo, Ferros e Itambé do Mato Dentro; 01 (uma) localizada no Município de **Rio Casca** e que irá também receber o lixo dos municípios de Amaparo do Serra, Sericita, Jequeri, Oratórios, Ponte Nova, Pedra do Anta, Teixeiras, Vermelho Novo, Raul Soares, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe, Dom Silvério, Rio Doce, Piedade de Ponte Nova, Santa Cruz do Escalvado, Urucania, Santo Antônio do Gramma e Abre Campo; 01 (uma) localizada no Município de **Patrocínio** e que irá também receber o lixo dos municípios Ibiá, Araxá, Tapira, Pratinha, Serra do Salitre, Cruzeiro da Fortaleza e Guimaraná ; 01 (uma) localizada no Município de **Monte Carmelo** e que irá também receber o lixo dos municípios de Nova Ponte, Perdizes, Santa Juliana, Pedrinópolis, Indianópolis, Romaria, Iraí de Minas, Abadia dos Dourados, Coromandel, Doradoquara, Cascalho Rico, Estrela do Sul e Grupiara, cada CTT preparada para atender uma população prevista de 200.000 habitantes.

c) Onze (11) Usinas tipo CTT's Duplo Conjugados 2 (Dois CTTs Duplos no mesmo terreno) Centro de Trásbordo e Triagem a serem edificadas em uma área de 17.160m², linha dupla, com capacidade para processar quatrocentas toneladas de Resíduos Sólidos orgânicos por dia em expediente normal e quinhentos e sessenta toneladas dias em caso de funcionamento em dois turnos, 01 (uma) localizado na Cidade de **Governador Valadares** e que irá também receber o lixo dos municípios Coroaci, Virgolândia, Nacip Raydan, São José da Safira, Marilac, Periquito, Naqui, Mathias Lobato, Fernandes Tourim, Alpecarta, Capitão Andrade e Itanhomi; 01 (uma) localizado na Cidade de **Vieiras** e que irá também receber o lixo dos municípios Muriaé, Antônio Prado de Minas, Patrocínio de Muriaé, Barão do Monte Alto, Eugénópolis, Orizania, Pedra Bonita, Fervedouro, Divino, Araponga, Canaã, São Miguel do Anta, Miradouro, Ervália, Ajuri, Coimbra, São Franscico do Glória, Viçosa, Rosário de Limeira e São Sebastião da Vargem; 01 (uma) localizado na Cidade de **São Tomé das Letras** e que irá também receber o lixo dos municípios Varginha, Cambuquira, Jesuânia, Três Corações, Caxambu, Ititurama, Itumirim, Nazareno, Carrancas Luminárias, São Bento do Abade, Minduri, Cruzilha, Baempedi e Conceição do Rio Verde; 01 (uma)

localizado na Cidade de **Montes Claros** e que irá também receber o lixo dos municípios Olhos d'Água, Juramento, Ubaí, Glaucilândia, Itacambira, Bocaiuva e Guaraciama; 01 (uma) localizado na Cidade de **Itajubá** e que irá também receber o lixo dos municípios Pouso Alto, Alagoa, Itamonte, Itanhandu, Passa Quatro, Virginia, São Sebastião do Rio Verde, São Lorenzo, Soledade de Minas, Delfim Moreira, Piranguinho, Sapucaí Mirim, Brazópolis, Paraisópolis, Dom Viçoso, Maria da Fé, Marmelópolis, Piranguçu e Wanceslau Bráz; 01 (uma) localizado na Cidade de **Campestre** e que irá também receber o lixo dos municípios Machado, Campanha, Monsenhor Paulo, Corislândia, Carvalhópolis, Bandeira do Sul, Botelho, Monte Belo, Divisa Nova, Serrania, Areado, Alterosa, Poços de Caldas, Cabo Verde e Muzambinho; 01 (uma) localizado na Cidade de **São Sebastião do Paraíso** e que irá também receber o lixo dos municípios Bom Jesus da Penha, Carmo do Rio Claro, Conceição da Aparecida, Nova Resende, Juruáia, São Pedro da União, Jacuí, Fortaleza de Minas, Itaú de Minas, Pratapolis, Passos, Guaxupé, Arcerburgo, Guaranésia, Monte Santo de Minas, Itamogi, São Tomás de Aquino, Capetinga, Cássia e Ibiraci; 01 (uma) localizado na Cidade de **Ouro Preto** e que irá também receber o lixo dos municípios Ouro Branco, Catas Altas, Alvinópolis, Santa Bárbara, Itabirito, Congonhas, Diogo de Vasconcelos, Mariana, Acaiaca e Barra Longa; 01 (uma) localizado na Cidade de **Campos Gerais** e que irá também receber o lixo dos municípios Boa Esperança, Aguanil, Cristais, Guapé, Ilícínia, Santana da Vargem, Carmo da Cachoeira, Coqueiral, Nepumueno, Campo do Meio, Fama, alfenas, Eloi Mendes, Paraguaçu e Três Pontas; 01 (uma) localizado na Cidade de **Uberaba** e que irá também receber o lixo dos municípios Água Comprida, Delta, Sacramento, Conquista e Clavara; 01 (uma) localizado na Cidade de **Presidente Olegário** e que irá também receber o lixo dos municípios Carmo do Parnaíba, São Conçalo do Abaeté, Varjão de Minas, Lagamar, Vazante, Lagoa Grande, Guarda-Mor, João Pinheiro, Rio Parnaíba, Lagoa Formosa, Arapuá, Tiros e Patos de Minas , atendendo uma população prevista de 400.000 habitantes.

d) Um (02) Usinas tipo CTT's CJ3 Duplos - Centro de Traslado e Triagem a serem edificadas em uma área de 25.025m², comportando 3 CTTs de linha dupla, com capacidade para processar seiscentas toneladas de Resíduos Sólidos orgânicos por dia em expediente normal e setecentos e sessenta toneladas dia em caso de funcionamento em dois turnos sendo (01) Uma localizado na Cidade de **Ipatinga** que irá também receber o lixo do município de Vargem Alegre, Santana do Paraíso, Coronel Fabriciano, Timóteo, Joanésia, Mesquita, Iapu, Entre Folhas, Bugre e Ipaba; (01) Uma localizado na Cidade de **Juiz de Fora** que irá também receber o lixo do município de Pequeri, Estrela Dalva, Volta Grande, Além Paraíba, Santo Antônio do Aventureiro, Senador Cortes, Mar de Espanha, Chiador, Simão Pereira, Argirita, Rochedo de Minas, Maripá de Minas, Bicas, Chácara, Guarara, Coronel Pacheco, Matias Barbosa e Santana do Deserto. Cada CTTs Conjugado de 3 atende uma população prevista de 600.000 habitantes.

e) Um (01) Usinas tipo CTT's 4 Conjugados Duplos - Centro de Traslado e Triagem a serem edificadas em uma área de 32.890m², comportando 4 CTTs de linha dupla, com capacidade para processar oitocentas toneladas de Resíduos Sólidos orgânicos por dia em expediente normal e

novecentas e sessenta toneladas dias em caso de funcionamento em dois turnos, sendo (01) Uma localizado na Cidade de **Uberlândia** que irá também receber o lixo do município Araguari, atendendo uma população prevista de 800.000 habitantes.

f) Um (01) Usinas tipo CTT's CJ5 Duplos - Centro de Traslado e Triagem a serem edificadas em uma área de 40.755m², comportando 5 CTTs de linha dupla no mesmo terreno, com capacidade para processar um mil toneladas de Resíduos Sólidos orgânicos por dia em expediente normal e um mil setecentos e sessenta toneladas dia em caso de funcionamento em dois turnos sendo uma (01) localizado na Cidade de **Betim** que irá também receber o lixo dos municípios de Divinópolis, São Joaquim de Bicas, Sarzedo, Mario Campos, Itaunas, Mateus Leme, Carmo do Cajuru, Itatiaiuçu, Igarapé e Ibirité. Os CTTs Conjugado de 5 CTTs Duplos atende uma população prevista de 1.000.000 habitantes.

g) Quatro (04) Complexo com 6 (seis) CTTs Duplos – Centro de Traslado e Triagem e cada complexo irá utilizar uma área prevista de 69.000m² ocupada dentro do CTF, sendo 01 (um) edificados e instalados dentro do CTF de **Esmeraldas** que irá também receber o lixo dos municípios de Contagem, Capim Branco, Pedro Leopoldo, Matozinhos, Prudente de Moraes, Sete Lagoas, Florestal, Juatuba e Pará de Minas; 01 (um) edificados e instalados dentro do CTF da **Capital Belo Horizonte Norte**; 01 (um) edificados e instalados dentro do CTF da **Capital Belo Horizonte Sul**; 01 (um) edificados e instalados dentro do CTF de **Sabará** que irá também receber o lixo dos municípios de Ribeirão das Neves, Vespaziano, Santa Luzia, Rio Acima, Raposos, Nova Lima, Barão de Cocais, Caeté, Nova União, Lagoa Santa, Bom Jesus do Amparo, São José da Lapa, Confins, Jaboticatubas e Taquaraçu de Minas. Cada complexo com 6 CTTs tem capacidade de processar 1.200 toneladas de resíduos sólidos orgânicos por dia e atender uma população prevista de 1.200 habitantes.

h) Onze (11) CTF - Centros de Transformação Final de Resíduos Sólidos (RSU, RSS, RCC e RSI) a ser edificados em área variando de 30.000m² a 400.000m², previstos nos municípios de **Esmeraldas/Betim; Esmeraldas/Contagem; Capital Belo Horizonte Norte, Capital Belo Horizonte Sul, Governador Valadares, Juiz de Fora; Montes Claros; Campestre; Carandaí, Sabará e Uberlândia**, que abrigará a unidade administrativa e poderá abrigar as plantas a seguir:

- IRH - Incineração de Resíduos Hospitalares, unidade que irá receber todo o lixo hospitalar, incluindo clínicas, pet shop, consultórios, laboratórios, postos de saúde, entre outros estabelecimentos de saúde.

- UBA - Unidade de Beneficiamento de Alumínio com a função é receber todo o tipo de alumínio selecionado nos CTTs, com essa unidade iremos derreter o alumínio e entregar para a indústria já em lingotes, aumentando o valor agregado do produto, trazendo mais rentabilidade ao empresário.

- UCA - Unidade de Cremação de Pequenos Animais, apta a atender todo o mercado de Pet, Clínicas Veterinárias e particulares. O valor que as prefeituras irão pagar para destinação dos Resíduos Sólidos orgânicos contempla o envio dos animais de pequeno porte para serem cremados.

- UGE - Unidade de Geração de Energia, receber todo o CDR produzido pelo CTTs e pelas cooperativas do Sistema Cooperlner, transformando-os

em energia elétrica ou combustíveis através de diversas modalidades de tecnologias.

- UPA - Unidade de Produção de Adubos através de Bio Digestão Produtora de Adubo e Gás, responsável pelo recebimento de todo o CDR produzido pelos CTTs que após triturados e peneirados libera a parte não orgânica para geração de energia e transforma a parte orgânica em adubo líquido ou pastoso com aproveitamento ainda do gás gerado pelo processo de Bio Digestão.

- UPB - Unidade de Produção de Briquetes advinda da produção das COOPERINERs os quais irá separar madeira de primeira e de segunda que serão trituradas e após serão enviado para Unidade Produção de Briquetes.

- UPE - Unidade de Processamento de Eletrônicos receberá das COOPERINERs que é responsável pela triagem feitas no material advindo dos produtos eletrônicos vindo dos pontos de coleta que após a retirada das riquezas possíveis, sendo que a UPE que se encarregará a dar a destinação final.

- UPP - Unidade de Processamento de Pneus é responsável pelo recebimento de todo os pneus da região. Os pneus após a retirada do aço são triturados e o material poderá ser vendido em forma de pó ou utilizado para produção de inúmeros produtos.

- UTV - Unidade de Transformação de Vidros, responsável pelo recebimento e transformação em matéria prima de todo o vidro enviado pelos CTTs, COOPERINERs e do sistema DESMANCHECAR.

- UTC - Unidade de Tratamento do Chorume captado pelos caminhões coletores e durante o processo nos CTTs, como também todo material decorrente das lavagens de caminhões coletores e transportadores.

- URP – Unidade de Recuperação de Passivo, responsável pela recuperação de áreas degradadas por seu uso como lixões e aterros sanitários, o que será feito através de tecnologia de recuperação de solo com aproveitamento energético.

i) Cinquenta e Duas (52) COOPERINERs Cooperativas de Trabalho do Sistema INER a ser edificadas em terrenos de terrenos de 10.000m² com concessão municipal, construídas através dos próprios cooperados em sistema de mutirão, e contarão com a sessão de uso de alguns de seus equipamentos. (que fique esclarecido que a INER-MG S/A, não gerenciará as cooperativas, nem irá trabalhar com mão de obra de cooperados, apenas irá ceder equipamentos para cumprir na integra seu projeto denominado “Lixo Zero Social 10” que determinados resíduos sólidos, como eletrônicos e moveleiros, não podem ser recebidos pelas usinas INER, além de que a lei determina que se de uma ocupação para os atuais catadores).

j) Do Compromisso Social: por força do programa “Lixo Zero Social 10” empresa INER-MG S/A, construirá e entregará totalmente mobiliado as sedes a seguir relacionadas, ficando claro que os valores de tal investimento já esta contemplado no custo individual de cada usina do tipo CTT – Centro de Transbordo e Triagem totalizando a entrega de Cento e dezenove (119) Unidades do Projeto Social do Cidadão.

Art. 4º. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E DAS DEBÊNTURES:

Art. 5º. O capital social é de R\$ 1.594.495.510,00 (um bilhão, quinhentos e noventa e quatro milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil e quinhentos e dez reais), de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, indivisíveis em relação à sociedade. Sendo que no Ato da Constituição da Companhia foi integralizado o montante de R\$ 51.769,00 (cinquenta e um mil e setecentos e sessenta e nove reais) correspondente a 51.769 (cinquenta e um mil e setecentos e sessenta e nove) ações, ficando o saldo de R\$ 1.594.443.741,00 (um bilhão, quinhentos e noventa e quatro milhões, setecentos e quarenta e um mil reais) a ser integralizados no prazo de 5 anos.

§ 1º A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem, observando o disposto nos artigos 24 a 26 da Lei nº 6.404/76.

§ 2º Limitando-se esta emissão até o que se atinja o total do capital social a integralizar.

As ações, os títulos múltiplos, ou, as cautelas serão controladas no livro próprio de ações nominativas e quando emitidas, serão assinadas por 2 (dois) diretores ou, por um diretor e um procurador especialmente constituído para esse fim, na forma da lei e deste estatuto.

§ 3º A companhia poderá, também, emitir debêntures conversíveis, ou não, em ações e ainda certificados de debêntures que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra ela nas condições constantes da escritura de emissão e do certificado, os quais também serão controladas no livro próprio, e quando emitidos, serão assinados por 2 (dois) diretores, observando o disposto no Capítulo V da Lei nº 6.404/76.

§ 4º A companhia a qualquer tempo poderá instituir ações preferenciais, bem como classes, tanto para as ações ordinárias, como para as ações preferenciais.

Art. 6º. Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais.

Art. 7º. A transferência de ações ordinárias, a qualquer título, gratuita ou onerosamente, a acionista ou a terceiros, obedecerá às normas previstas neste artigo como segue:

a) aos acionistas é assegurada a preferência na aquisição de ações, na proporção do capital de cada um;

b) o acionista que pretender alienar suas ações ou parte delas deverá comunicar a diretoria da companhia por e-mail, com aviso de recebimento e está dará ciência também por e-mail com aviso de recebimento aos demais acionistas, da disponibilização para vendas de suas ações, transmitindo-lhe as informações referentes à quantidade de ações, preço e condições de pagamento;

Parágrafo único: para fins de evitarmos uma morosidade no processo de comercialização de ações, fica decidido que todos os acionistas quando da aquisição das ações, devem fornecer e-mail oficial a ser lançado no banco de dados e a cada vez que substituir seu e-mail deverá imediatamente informar através de carta registrada a direção da companhia e sendo assim todos os comunicados passam a ser por e-mail, não podendo os acionistas alegarem desconhecimento.

c) os demais acionistas terão 60 (sessenta) dias de prazo, a contar do recebimento do e-mail carta mencionada na letra "b" deste artigo, para

manifestar, também por carta com aviso de recebimento, seu interesse na aquisição das ações postas à venda;

d) no caso de um ou mais acionistas não pretenderem exercer o seu direito de preferência, tal direito será dos demais acionistas, na proporção do capital de cada um;

e) se os acionistas não manifestarem interesse dentro do prazo pela aquisição das ações disponibilizadas, terá ele o direito de transferi-las a um terceiro.

Art. 8º. – Os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital, sendo de 60 (sessenta) dias o prazo para o exercício desse direito, contados da data da assembleia que o deliberou.

§ Único - Havendo desistência expressa ou decurso do prazo referido no caput deste artigo, a preferência para subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, observada a proporcionalidade do capital subscrito.

Art. 9º. A companhia poderá adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria ou posterior alienação ou cancelamento.

Art. 10. Enquanto não estiver totalmente integralizado o capital subscrito da companhia, a responsabilidade dos acionistas fica limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas, conforme preceitua o artigo 1º da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

Art. 11. A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 02 (dois) membros, acionistas ou não, residentes e domiciliados no país, assim designados: Diretor Presidente e Diretor Superintendente, para um período de 03 (três) anos e cujos mandatos terminarão sempre na assembleia geral ordinária que aprovar as contas do exercício da sua gestão.

§ 1º. Os Diretores poderão ser reeleitos e a investidura no cargo será feita por termo lavrado e assinado pelo respectivo diretor no livro de “Atas das reuniões da Diretoria” independentemente de qualquer caução, ou garantia de sua gestão.

§ 2º. Os Diretores poderão receber remuneração, a título de pró-labore, o qual será fixada anualmente pela assembleia geral ordinária, considerando a responsabilidade e o tempo exigido pelo cargo, competência e reputação do profissional eleito.

§ 3º. Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor será escolhido, dentre os remanescentes, um para assumir temporariamente as atribuições do Diretor ausente.

§ 4º. Ocorrendo renúncia, morte ou incapacidade superveniente de qualquer diretor, será convocada imediatamente uma assembleia geral extraordinária, cabendo a esta prover o cargo.

Art. 12. À Diretoria caberá a prática dos atos próprios de gestão, desde que destinados ao funcionamento regular da sociedade e ao cumprimento de seu objeto social, em estrita obediência aos deveres e funções contemplados na lei e no estatuto social.

§ 1º. Os atos próprios da sociedade, e não restritos ao setor específico de cada Diretoria, que acarretarem responsabilidade para a sociedade, dependem da assinatura de dois diretores, sendo um deles o Diretor Superintendente.

§ 2º. As deliberações da Diretoria e os atos dos respectivos diretores obrigam a sociedade quando praticados no exercício das funções estatutárias e em concordância com a lei.

§ 3º. Respondem os diretores pessoalmente pelos atos praticados com exorbitância de poderes, ou contrariamente à lei e aos interesses da sociedade, ou com má-fé.

§ 4º. A diretoria se reunirá todas as vezes que for necessário ou conveniente, lavrando-se atas de suas deliberações no livro competente.

Art. 13. A representação ativa e passiva da sociedade, nos atos de gestão ordinária dos negócios sociais, será exercida em conjunto pelo Diretor Superintendente e mais um diretor.

§ 1º. A diretoria poderá constituir procuradores, devendo ser especificados os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto o judicial, que poderá ser por prazo em que permanecer a diretoria. (mandados judiciais, devem ser renovados a cada vez que houver mudança de diretores)

§ 2º. Os instrumentos de mandato outorgados pela sociedade serão sempre assinados pelos dois membros da diretoria, sendo um deles o Diretor Superintendente.

Art. 14. Ao Diretor Presidente compete os poderes e atribuições fixados por este estatuto e pela lei, especialmente:

- a) definir os planos gerais da política administrativa e financeira da sociedade;
- b) convocar e presidir as Assembleias Gerais e Reuniões da Diretoria.
- c) ordenar o levantamento de balancete mensal, e com base neste deliberar com os demais diretores sobre a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes, tudo dentro do limite legal;
- d) firmar as cautelas de debêntures, quando emitidas;
- e) alienar, onerar ou hipotecar, gravar ou dar em garantia bens sociais;

Art. 15. Ao Diretor Superintendente compete praticar os mesmos atos do Diretor Presidente quando este estiver ocasional, eventualmente ausente ou impedido, ou ainda, quando comunicar que se ausentará e, efetivamente, ausentar-se por um período não ocasional ou eventual, onde nestes casos deverá, no comunicado, convocar o Diretor presidente para assumir o seu cargo e ainda:

- a) definir e implementar a política comercial da empresa;
- b) a representação geral da sociedade, em juízo ou fora dele e em suas relações com terceiros, observadas as normas deste Estatuto e a legislação pertinente;
- c) manter-se permanentemente informado sobre o mercado para os produtos da empresa e sua tendência;
- d) acompanhar as práticas da concorrência a fim de estabelecer bases para sua política comercial;
- e) receber citação ou intimação em processos judiciais ou procedimentos administrativos;
- f) admitir e demitir funcionários;
- g) emissão de ações da companhia.

Art. 16. Compete ainda ao Diretor Superintendente assinando em conjunto com outro Diretor:

- a) firmar contratos de financiamento com entidades bancárias e de arrendamento mercantil com sociedades constituídas para tal finalidade sem limite;
- b) endossar quaisquer títulos de crédito, entre eles duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e certificados de custódia;
- c) constituir procuradores, conferindo-lhes os poderes da cláusula adjudicia e a extra, bem como os de receber citação, confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação;
- d) firmar compromissos e contratos, inclusive os de locação de bens móveis e imóveis, ou de serviços;
- e) elaboração de Termos de Securitização, e a respectiva prestação de informações aos órgãos competentes;
- f) assinar atos e documentos que importem na assunção de obrigações, aceite, aval, compra e venda de ações e quotas sem limite;
- g) firmar correspondência, guias para recolhimento de impostos e contribuições, requerimentos e petições dirigidas a Repartições e Autarquias Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bancos e instituições, em expedientes para recolhimento de impostos, taxas e contribuições sociais ou procedimentos administrativos de qualquer natureza;
- h) abrir, movimentar ou encerrar contas-corrente junto às instituições financeiras, públicas ou privadas, emitir e endossar cheques, notas promissórias, ou títulos de crédito, descontar duplicatas, cheque ou títulos;
- i) ordenar pagamentos, requerer saldos, extratos, talões de cheques, autorizar ou ordenar aplicações financeiras, ordenar títulos de créditos para protesto, autorizar débitos em contas bancárias;
- j) representar a empresa perante empresas de fornecimento de água, luz, telefone, bem como em reuniões de condomínio e sindicatos;
- k) ordenar títulos de créditos para protesto;
- l) assinar cartas de anuência para cancelamentos de protestos;
- m) receber valores e dar quitações;
- n) assinar todos e quaisquer documentos, públicos ou particulares.

Art. 17. É vedado aos diretores dar fianças ou avais em nome da sociedade e em nome próprio, de modo a favorecer terceiros, em negócios que lhe sejam alheios.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL:

Art. 18. O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, os quais exercerão seus cargos até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizará após sua eleição, podendo ser reeleitos.

Art. 19. O Conselho Fiscal não terá caráter permanente e somente funcionará quando a Assembleia Geral Ordinária assim decidir, ou a pedido dos acionistas, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 161 da Lei nº 6.404/76.

Art. 20. O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere, além das atribuições que eventualmente forem estabelecidas pela Assembleia Geral.

Art. 21. Os membros efetivos do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração no período em que instalado, estejam no efetivo exercício da função.

Art. 22. No impedimento de qualquer dos membros efetivos do Conselho Fiscal, este será substituído pelo suplente mais votado e em caso de empate, pelo mais idoso.

CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL:

Art. 23. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, para tomar as contas da Diretoria, discutir e votar as demonstrações financeiras; discutir e votar o parecer do Conselho Fiscal, quando instalado; deliberar sobre a destinação de lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; e eleger membros da Diretoria, quando for o caso.

Art. 24. A Assembleia Geral será extraordinariamente instalada sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas.

Art. 25. A Assembleia geral será instalada por convocação do Diretor Presidente ou, na sua ausência ou impedimento, por outro Diretor, e será dirigida por um Presidente aclamado entre os presentes, o qual escolherá o Secretário.

Art. 26. As resoluções da Assembleia geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos, não se computando, no cálculo, os votos em branco, excetuando-se os casos em que a Lei exigir maioria qualificada.

Art. 27. A convocação da Assembleia Geral será feita na forma prevista no art. 294 inciso I da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS:

Art. 28. O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 01 de janeiro e terminando no dia 31 do mês de dezembro de cada ano.

Art. 29. Ao fim de cada exercício social, serão elaborados, com base na escrituração mercantil da sociedade, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos.

§ 1º. A Assembleia Geral poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados, bem como juros sobre capital próprio.

§ 2º. A qualquer tempo, a Assembleia geral também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existente no último balanço anual ou semestral.

Art. 30. Do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e a provisão para contribuição social sobre o lucro líquido.

§ 1º. O lucro líquido apurado no encerramento do exercício social, depois de deduzidas as amortizações e provisões previstas neste estatuto e em lei, será distribuído da seguinte forma:

- a) 5% (cinco por cento) para a constituição de Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social integralizado, bem como poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dessa reserva, Minas Gerais do montante das reservas do capital integralizado exceder 30% (trinta por cento) do capital social integralizado;
- b) 25% (vinte cinco por cento) no mínimo, para pagamento de dividendos aos acionistas, pagável no prazo de 60 (Sessenta) dias a contar da data de sua declaração, ressalvada a hipótese de deliberação em contrário, da Assembleia geral, caso em que o pagamento deverá ser efetuado dentro do exercício em que for declarado;
- c) o saldo ficará a disposição da Assembleia Geral, convocada para decidir sobre a sua respectiva destinação.

§ 2º. Não havendo oposição de qualquer acionista presente à Assembleia geral, pode esta deliberar a distribuição de dividendo inferior ao previsto neste artigo, bem como a retenção de todo o lucro.

CAPÍTULO VII – DA ASSESSORIA EMPRESARIAL:

Art. 31 A implantação do Sistema INER de resíduos sólidos através do projeto denominado “Lixo Zero Social 10”, foi uma iniciativa da CESB – Confederação do Elo Social Brasil em face da aprovação da Lei nº 12.305/10 que criou uma forma que permite de cumprir a referida lei na íntegra, através dos setores públicos e privados que para isto iniciou no ano de 2.016 um trabalho de logística através de um plano de resíduos sólidos que dividiu os estados em regionais de modo a tornar viável a implantação de usinas de tratamento de resíduos sólidos.

Ao longo dos últimos anos firmou-se parceria com assessores empresariais que se coligaram para concluir várias demandas que passamos a relatar:

- a) Estudos localizados sobre a composição regional do lixo do estado.
- b) Mapeamento de lixões a céu aberto e de aterros sanitários com relatórios sobre a situação em que se encontra.
- c) Notificação sobre a implantação do projeto de todas as autoridades municipais, estaduais e Ministério Público.
- d) Apresentação do projeto “lixo zero social 10” para todas autoridades municipais e estaduais.
- e) Criação de diretorias estaduais para implantação do programa denominado Social do cidadão.
- f) Criação das Comissões de Catadores para implantação das cooperativas do sistema INER, denominadas COOPERINERs.
- g) Desenvolvimento de material didático para ministração de cursos de restauração de móveis, decoração e tapeçaria, para catadores e assim poder profissionalizá-los dando-lhes condições de integrarem as COOPERINERs, cooperativas de trabalho do sistema INER, projeto “Lixo zero Social 10”.

Parágrafo Único: A assembleia geral de criação da INER-MG - Gerenciadora de Usinas de Resíduos Sólidos S/A, reconhece o trabalho de Assessoria Empresarial feito pelos diretores da CESB – Confederação do Elo Social Brasil e se compromete através de debêntures a ser emitidos a remunerá-los no momento oportuno.

CAPÍTULO VIII - DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:

Art. 32. A liquidação, dissolução e extinção da sociedade se procederá em obediência aos termos da lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral e se extinguirá pelo encerramento da liquidação.

§ 1º. A Assembleia Geral nomeará o liquidante, as formas e diretrizes a seguir e fixará os seus honorários.

§ 2º. O liquidante poderá ser destituído por Assembleia Geral a qualquer tempo.

§ 3º. A Assembleia Geral poderá solicitar a instalação do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:

Art. 33. - As questões omissas nos estatutos serão resolvidas de acordo com o disposto na Lei nº 6.404/76 e demais legislações em vigor. E, depois de tudo lido, compreendido e aceito, conforme se verifica na ata de constituição que faz parte integrante deste estatuto, os acionistas fundadores, acompanhados do advogado e das testemunhas, firmam o presente instrumento em quatro vias, de igual teor e forma.

Fábio José Graciano Gonçalves
Diretor presidente